



PROCESSO Nº 4.023/2020-PMM.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 12/2020–CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fabricação e instalação de mobiliário sob medida, em material tipo MDF, metálico e madeira, a serem montados e instalados nas dependências dos postos de saúde UBS Amadeu Vivacqua e UBS da Vila Santa Fé.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 230/2020 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Procedimento Licitatório constante no **Processo nº 4.023/2020-PMM**, na modalidade **Tomada de Preço nº 12/2020–CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **Menor Preço Global por Lote**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, tendo por objeto a *contratação de pessoa jurídica para fabricação e instalação de mobiliário sob medida, em material tipo MDF, metálico e madeira, a serem montados e instalados nas dependências dos postos de saúde UBS Amadeu Vivacqua e UBS da Vila Santa Fé, no município de Marabá/PA*, e instruído pela requisitante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL), conforme especificações constantes no edital e seus anexos e demais documentos técnicos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do processo licitatório, verificando se os procedimentos que precederam a realização do certame foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, com 633 (seiscentas e trinta e três) laudas, reunidas em 03 (três) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 4.023/2020-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Memorando nº 635/2020/GAB/SMS (fl. 01, vol. I), subscrito pelo Secretário de Saúde - Sr. Luciano Lopes Dias, requisitando ao presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL a instauração de processo licitatório na modalidade Tomada de Preço. Nesta esteira, faz parte do bojo processual Termo de Autorização para abertura do processo licitatório para execução do objeto, subscrito pelo gestor da saúde municipal (fl. 32).

Verificamos a juntada ao processo da Justificativa para aquisição do objeto (fl.34), na qual o Secretário de Saúde ressalta a importância da execução do serviço de fabricação e montagem de mobiliário sob medida nas unidades de saúde em questão visando o aproveitamento eficiente dos espaços e, conseqüentemente, oferecer um melhor atendimento à população.

Também presente nos autos a Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 35), na qual a SMS informa a necessidade de contratação do objeto por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal como parte do processo de desenvolvimento da cidade, estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do período 2018-2021, bem como a justificativa para formação de grupo (fls. 38-39).

Presente nos autos Termo de Compromisso e Responsabilidade (fl. 187), subscrito pelos servidores Sr. Ermínio Abreu Furtado e Sra. Mônica Borchart Nicolau Silva, lotados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora em análise.



2.2 Da Documentação Técnica

Foi apresentado Termo de Referência (fls. 188-195) no qual foram pormenorizados materiais, equipamentos, especificações técnicas, métodos de avaliação, condições de recebimento, além de demais condições necessárias à execução do objeto do certame ora em análise.

In casu, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores apresentados nos Relatórios de Cotação (fls. 40-158, vol. I), obtidos através de consultas ao sistema Banco de Preços¹.

Diante de tais valores, foi gerada a Planilha Média (fls. 159-167), base para confecção do Anexo II do edital, indicando as quantidades, os preços unitários e totais, resultando no **valor estimado do objeto de R\$ 187.016,19** (cento e oitenta e sete mil, dezesseis reais e dezenove centavos), sendo o objeto dividido em 02 (dois) lotes, de acordo com a Unidade de Saúde a receber os móveis. A intenção da execução do dispêndio foi oficializada por meio de Solicitações de Despesa (fl. 212).

Constam dos autos os projetos básicos dos ambientes com os móveis a serem instalados na UBS Vila Santa Fé (fls. 03-13) e UBS Amadeu Vivacqua (fls. 14-31), contendo medidas, cotas e esquemas.

Juntadas aos autos cópias da Lei nº 17.767/2017 (fls. 216-218), que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá, bem como a Portaria nº 1.582/2019-GP (fls. 220-221, vol. I), que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá.

Assim, temos que a documentação técnica define bem o objeto e suas especificações, justifica seu valor estimado, além de contemplar os requisitos legais em conformidade com a Lei das Licitações.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Verifica-se a juntada de Declaração de Adequação Orçamentária, subscrita pelo titular da SMS, na condição de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Marabá - FMS (fl. 33), afirmando que tal objeto não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária para o exercício de 2020, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

¹ Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



Constam nos autos extrato demonstrativo do saldo das dotações destinadas ao FMS no exercício financeiro 2020 (fls. 168-186, vol. I) e o Parecer Orçamentário nº 167/2020/SEPLAN (fl. 213), referente ao exercício financeiro de 2020, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

061201.10.301.0082.1.013 – Infraestrutura na Área de Saúde;
061201.10.301.0082.2.051 – Programa de Atenção Básica de Saúde;
Elementos de Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 223-236) e do contrato (fls. 248-252, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 12/03/2020 através do Parecer/2020-PROGEM (fls. 285-287, 288-290/cópia, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital definitivo da Tomada de Preços em análise, bem como seus anexos (fls. 291 -351, vol. I), se apresenta devidamente datado de 17/03/2020, estando assinado digitalmente. **Todavia, o instrumento não se encontra rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em desalinho ao disposto no artigo 40, §1º da Lei 8.666/1993, o que recomendamos seja sanado para fins de regularidade processual.**

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital da Tomada de Preços nº 12/2020-CEL/SEVOP/PMM é composto de 02 (dois) lotes, um lote para ampla participação de empresas e outro para participação exclusiva de MEs e EPPs.

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas dos entes federados, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.



A LC nº 147/2014 promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatória a destinação do certame exclusivamente para ME e EPP (o que na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade), quando os valores das contratações pretendidas não excederem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I².

In casu, apesar de não estar especificado no edital o tipo de participação para cada lote do objeto ora em análise, verifica-se pelo valor estimado do Lote II que o mesmo se amolda ao que preconiza o dispositivo legal susografado.

3. DA FASE EXTERNA

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente a procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente.

No que concerne à fase externa da **Tomada de Preço nº 12/2020–CEL/SEVOP/PMM**, verificamos que foram atendidas as exigências legais preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão de Julgamento procedeu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

A administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES Todas as folhas no Volume I
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	03/04/2020	Resumo de Licitação (fls. 353-364)
Portal da Transparência PMM/PA	-	03/04/2020	Detalhes de Licitação (fls. 365-367)
Diário Oficial dos Municípios do Pará – FAMEP nº 2446	16/03/2020	03/04/2020	Aviso de Licitação (fls. 368-369)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34.142	16/03/2020	03/04/2020	Aviso de Licitação (fl. 370)
Jornal Amazônia	16/03/2020	03/04/2020	Aviso de Licitação (fl. 371)

Tabela 1 - Visão geral das publicações do instrumento convocatório referente ao Processo nº 4.023/2020-PMM, TP nº 12/2020-CEL/SEVOP/PMM.

² Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). *Grifamos.*



A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 15 (quinze) dias contados desde a data da divulgação do edital (nos meios oficiais) até data da realização do certame, atendendo ao disposto no art. 21, §2º, III e §3º da Lei nº 8.666/93.

Também foram juntadas ao processo em análise cópias de e-mails recebidos solicitando retirada do edital e e-mails enviados pela Comissão Especial de Licitação em resposta às solicitações, anexando o documento licitatório, corroborando assim à publicidade do certame (fls. 375-379, vol. II).

3.2 Da Sessão de Abertura

No dia **03/04/2020**, às 09h, foi realizada a sessão pública do certame, conforme Ata de Sessão de Abertura (fls. 626-628, vol. III), reunindo-se a Comissão Especial de Licitação – CEL para abertura dos envelopes referentes às propostas e habilitação de empresas interessadas na Tomada de Preços nº 12/2020–CEL/SEVOP/PMM, visando *contratação de pessoa jurídica para fabricação e instalação de mobiliário sob medida, em material tipo MDF, metálico e madeira, a serem montados e instalados nas dependências dos postos de saúde UBS Amadeu Vivacqua e UBS da Vila Santa Fé, no município de Marabá/PA.*

A Comissão registrou o comparecimento de 03 (três) empresas, as quais tiveram seus representantes credenciados. São elas: **1) ROCHA E HERINGER LTDA; 2) MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA EPP; e, 3) HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI.**

O presidente da sessão iniciou os procedimentos realizando a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para os CNPJs das empresas e para o CPFs dos sócios majoritários, conforme previsto no edital, não sendo encontrada restrição que impedisse qualquer licitante.

Foi informado que todas as empresas apresentaram documentação de enquadramento e participariam na condição de Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, podendo, desta feita, fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

Prosseguiu o certame com a solicitação da Comissão Especial de Licitação às licitantes para apresentação dos envelopes de Habilitação e de Propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela CEL/SEVOP/PMM e pelos representantes das empresas, para atestar a lisura do processo e integridade dos envelopes, não havendo contestações.

Os documentos foram conferidos pela CEL e foi dada às empresas a possibilidade para darem vistas, culminando em abertura de momento para que as licitantes fizessem questionamentos quanto as documentações apresentadas. Nessa oportunidade não foram apresentados questionamentos.



Em seguida, foi feita consulta aos documentos de habilitação passíveis de autenticação com a juntada das devidas comprovações aos autos, onde foi facultado aos representantes que fizessem verificação dos referidos atos.

Com fulcro nos documentos apresentados, o presidente da sessão declarou habilitadas as empresas ROCHA E HERINGER LTDA, MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA EPP e HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI.

O presidente da sessão questionou aos presentes se havia alguma intenção de recorrer dos atos praticados até a fase habilitatória, ao que todos os representantes se abstiveram de tal, dando-se seguimento para fase final da sessão.

As 03 (três) empresas consideradas habilitadas tiveram suas propostas reveladas e a Comissão classificou-as de acordo com o edital, ou seja, em ordem crescente, dispondo a classificação, nome da empresa, valor total da proposta e percentual de decréscimo em relação ao valor estimado.

Dos atos praticados durante a sessão da Tomada de Preços nº 12/2020–CEL/SEVOP/PMM foram obtidos os resultados por fornecedor descritos na Tabela 2, a seguir.

EMPRESAS	LOTES ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR EMPRESA
MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA EPP	I	R\$ 114.600,00
HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	II	R\$ 60.046,02
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	2	R\$ 174.646,02

Tabela 2 - Resultados por licitante. Lotes vencidos e valores totais propostos. Processo nº 4.023/2020-PMM, TP nº 12/2020-CEL/SEVOP/PMM.

Por fim, o presidente da CEL/SEVOP declarou vencedoras as empresas **MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA EPP** (Lote I) e **HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI** (Lote II).

Não havendo manifestação contrária, encerrou-se a sessão.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Consta dos autos a proposta comercial da empresa MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA EPP (fls. 607-616, vol. III) e seu valor está em conformidade com o estimado para a presente contratação, sendo aceito de acordo com a Tabela 4 a seguir exposta:

ITEM ³	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ARREMATADO	REDUÇÃO
LOTE I – UBS AMADEU VIVACQUA							
1	Und.	1	R\$ 2.090,62	R\$ 2.000,00	R\$ 2.090,62	R\$ 2.000,00	4,33%

³ A descrição dos itens do Lote I encontra-se no Anexo II do Edital da Tomada de Preços nº 12/2020–CEL/SEVOP/PMM, às fls. 306-308 do Volume I.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM ³	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ARREMATADO	REDUÇÃO
2	Und.	1	R\$ 6.311,62	R\$ 6.000,00	R\$ 6.311,62	R\$ 6.000,00	4,94%
3	Und.	7	R\$ 1.644,42	R\$ 1.644,00	R\$ 11.510,94	R\$ 11.508,00	0,03%
4	Und.	11	R\$ 2.772,44	R\$ 2.700,00	R\$ 30.496,84	R\$ 29.700,00	2,61%
5	Und.	2	R\$ 3.411,78	R\$ 3.411,00	R\$ 6.823,56	R\$ 6.822,00	0,02%
6	Und.	2	R\$ 2.987,43	R\$ 2.987,43	R\$ 5.974,86	R\$ 5.974,86	0,00%
7	Und.	1	R\$ 2.610,75	R\$ 2.000,00	R\$ 2.610,75	R\$ 2.000,00	23,39%
8	Und.	1	R\$ 6.113,33	R\$ 6.000,00	R\$ 6.113,33	R\$ 6.000,00	1,85%
9	Und.	5	R\$ 1.316,50	R\$ 1.316,00	R\$ 6.582,50	R\$ 6.580,00	0,04%
10	Und.	1	R\$ 2.868,92	R\$ 2.765,96	R\$ 2.868,92	R\$ 2.765,96	3,59%
11	Und.	1	R\$ 2.251,44	R\$ 2.000,00	R\$ 2.251,44	R\$ 2.000,00	11,17%
12	Und.	1	R\$ 4.307,00	R\$ 4.307,00	R\$ 4.307,00	R\$ 4.307,00	0,00%
13	Und.	1	R\$ 3.070,79	R\$ 3.000,00	R\$ 3.070,79	R\$ 3.000,00	2,31%
14	Und.	1	R\$ 3.411,78	R\$ 2.411,00	R\$ 3.411,78	R\$ 2.411,00	29,33%
15	Und.	1	R\$ 2.496,56	R\$ 2.458,18	R\$ 2.496,56	R\$ 2.458,18	1,54%
16	Und.	1	R\$ 4.254,33	R\$ 4.254,00	R\$ 4.254,33	R\$ 4.254,00	0,01%
17	Und.	1	R\$ 3.063,30	R\$ 3.063,00	R\$ 3.063,30	R\$ 3.063,00	0,015
18	Und.	1	R\$ 2.423,33	R\$ 2.423,00	R\$ 2.423,33	R\$ 2.423,00	0,01%
19	Und.	1	R\$ 4.199,67	R\$ 4.199,00	R\$ 4.199,67	R\$ 4.199,00	0,02%
20	Und.	1	R\$ 6.506,67	R\$ 6.506,00	R\$ 6.506,67	R\$ 6.506,00	0,01%
21	Und.	1	R\$ 628,97	R\$ 628,00	R\$ 628,97	R\$ 628,00	0,15%
TOTAIS					R\$ 117.997,78	R\$ 114.600,00	2,87%

Tabela 3 – Valores finais por item. Lote I. Processo nº 4.023/2020-PMM, TP nº 12/2020-CEL/SEVOP/PMM. Empresa vencedora MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

Observou-se que foram atendidas as exigências editalícias pela empresa MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA EPP no que diz respeito à apresentação da documentação de Credenciamento (fls. 381- 402, vol. II) e Habilitação (fls. 453-488, vol. II) e Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, o qual está datado de 08/01/2020 (fl. 457, vol. II).

Não vislumbramos nos autos a comprovação da consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para a empresa e sócio majoritário, ao que recomendamos seja providenciado, para fins de regularidade processual.

A vencedora HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI apresentou sua proposta comercial (fls. 597-605, vol. III) cujos valores estão em conformidade com o estimado para a presente contratação e foram aceitos conforme Tabela 5:

ITEM ⁴	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ARREMATADO	REDUÇÃO
LOTE II – UBS VILA SANTA FÉ							
1	Und.	1	R\$ 3.734,27	R\$ 3.248,81	R\$ 3.734,27	R\$ 3.248,81	13,0%
2	Und.	4	R\$ 2.800,38	R\$ 2.436,33	R\$ 11.201,52	R\$ 9.745,32	13,0%
3	Und.	1	R\$ 7.080,55	R\$ 6.160,08	R\$ 7.080,55	R\$ 6.160,08	13,0%
4	Und.	1	R\$ 3.737,24	R\$ 3.251,40	R\$ 3.737,24	R\$ 3.251,40	13,0%
5	Und.	4	R\$ 1.750,46	R\$ 1.522,90	R\$ 7.001,84	R\$ 6.091,60	13,0%
6	Und.	3	R\$ 3.257,68	R\$ 2.834,18	R\$ 9.773,04	R\$ 8.502,54	13,0%
7	Und.	3	R\$ 3.023,28	R\$ 2.630,25	R\$ 9.069,84	R\$ 7.890,76	13,0%

⁴ A descrição dos itens do Lote II encontra-se no Anexo II do Edital da Tomada de Preços nº 12/2020-CEL/SEVOP/PMM, às fls. 308-310 do Volume I.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM ⁴	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ARREMATADO	REDUÇÃO
8	Und.	1	R\$ 3.338,44	R\$ 2.904,44	R\$ 3.338,44	R\$ 2.904,44	13,0%
9	Und.	1	R\$ 1.366,55	R\$ 1.188,90	R\$ 1.366,55	R\$ 1.188,90	13,0%
10	Und.	1	R\$ 5.803,33	R\$ 5.048,90	R\$ 5.803,33	R\$ 5.048,90	13,0%
11	Und.	1	R\$ 4.105,71	R\$ 3.571,97	R\$ 4.105,71	R\$ 3.571,97	13,0%
12	Und.	1	R\$ 2.806,08	R\$ 2.441,29	R\$ 2.806,08	R\$ 2.441,29	13,0%
TOTAIS					R\$ 69.018,41	R\$ 60.046,02	13,0%

Tabela 4 – Valores finais por item. Lote II. Processo nº 4.023/2020-PMM, TP nº 12/2020-CEL/SEVOP/PMM. Empresa vencedora HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI.

Para a empresa HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI verificamos a juntada aos autos da documentação de Credenciamento (fls. 403-424, vol. II), Habilitação (fls. 499-551, vol. II) e Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, datado de 03/01/2020 (fl. 516, vol. II), bem como consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para a empresa e seus sócios majoritários (fls. 425-427, vol. II).

Conforme Planilha de Quantidades e Preços constante do Anexo II do Edital da Tomada de Preços nº 12/2020-CEL/SEVOP/PMM (fls. 306-310, vol. I), o **valor total estimado da licitação corresponde à quantia de R\$ 187.016,19** (cento e oitenta e sete mil, dezesseis reais e dezenove centavos), sendo **R\$ 117.997,78** (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) **para o Lote I** e **R\$ 69.018,41** (sessenta e nove mil, dezoito reais e quarenta e um centavos) **para o Lote II**.

A empresa **MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA EPP** foi vencedora do **Lote I** com o valor de **R\$ 114.600,00** (cento e quatorze mil e seiscentos reais); a empresa **HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI** foi vencedora do **Lote II**, com o valor de **R\$ 60.046,02** (sessenta mil, quarenta e seis reais e dois centavos), reverberando no **valor total arrematado de R\$ 174.646,02** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

Ressaltamos que em análise numérica das propostas, temos que a diferença entre o valor estimado do objeto e o valor total arrematado pelas vencedoras foi de R\$ 12.370,17 (doze mil, trezentos e setenta reais e dezessete centavos), representando uma economicidade de aproximadamente 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento).

Não obstante o presente certame se dê na forma “Menor Preço Global por Lote”, verificamos que os valores individuais arrematados dos itens que compõe tais agrupamentos, constantes nas propostas apresentadas na sessão pública, são iguais ou inferiores aos valores unitários estimados. Desta feita, tais propostas também são condizentes com os preceitos do instrumento convocatório no que tange a valores e prazo de validade.



4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos mesmos. *In casu*, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item “13.1-b” do Edital da Tomada de Preços nº 12/2020–CEL/SEVOP/PMM ora em análise (fl. 299, vol. I).

Avaliando a documentação apensada (fls. 458 - 462, 465, 466, vol. II e fls. 629, 631, vol. III), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, CNPJ 06.346.075/0001-05, constando do bojo processual a devida confirmação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 490, 493-496, vol. II e fls. 630, 632, vol. III). Verifica-se que o Certificado de Regularidade do FGTS perdeu a validade durante o curso processual.

Resta igualmente comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ 12.283.935/0001-01 (fls. 517-518 e 524-529, vol. II), bem como consta dos autos a devida comprovação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 553-559, vol. II).

4.2 Parecer da Auditoria Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem anexos o **Parecer de Auditoria Contábil nº 218/2020-DICONT/CONGEM**, referente à empresa **MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA EPP** (CNPJ 06.346.075/0001-05) e o **Parecer de Auditoria Contábil nº 219/2020-DICONT/CONGEM**, referente à empresa **HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI** (CNPJ 12.283.935/0001-01), resultados de análises nas demonstrações contábeis das referidas empresas, licitantes vencedoras da Tomada de Preços nº 12/2020–CEL/SEVOP/PMM.

Os aludidos pareceres atestaram que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das Empresas Auditadas, referente aos respectivos Balanços Patrimoniais no exercício 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. Conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regula as licitações, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.



5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93:

“Art. 61. (...)

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**

- a) Seja rubricado em sua totalidade o instrumento convocatório, conforme observado no subitem 2.5 deste parecer;
- b) A juntada aos autos de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS referente à licitante MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, tal como apontado no item 4 desta análise.

Alertamos que anteriormente a formalização de pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.1 deste parecer, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, **desde que atendidas as recomendações em epígrafe**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento ao **Processo nº 4.023/2020-PMM**, devendo dar-se continuidade à **Tomada de Preços nº 12/2020–CEL/SEVOP/PMM**, podendo seguir o certame para fins de divulgação do resultado,



homologação pela autoridade competente e formalização dos contratos, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 14 de abril de 2020.

Luana Kamila Medeiros de Souza

Analista de Controle Interno

Portaria nº 229/2020 - SEMAD

Vanessa Zwicker Martins

Diretora de Verificação e Análise Processual

Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CEL/SEVOP/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA

Controladora Geral do Município de Marabá

Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 4.023/2020-PMM, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fabricação e instalação de mobiliário sob medida, em material tipo MDF, metálico e madeira, a serem montados e instalados nas dependências dos postos de saúde UBS Amadeu Vivacqua e UBS da Vila Santa Fé, no município de Marabá/PA, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação portodos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 14 de abril de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP